

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

Agricultura e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI 007/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): ANTÔNIO CARLOS DE MELLO GOTTFRIED

CPF /CNPJ : 900.697.060-34

ENDEREÇO: Rincão da Cria, 1o Distrito

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

a promover a instalação relativa à atividade de Piscicultura – construção de 01 tanque para exploração de espécies nativas e exóticas para engorda (tilápia, pacú, carpa capim), com área alagada de 0,4530 Ha.

Localização: Rincão da Cria, 1o Distrito – município de São Borja -RS.

Coordenadas geográficas: Latitude S -28º 41' 19,9"

Longitude W -55º 55' 07,7"

Matrícula: 17.932

Responsável Técnico: Técnico em Agropecuária Clóvis Roberto Schwengber

CREA: RS 066204

ART: 9554509

Com as condições e restrições:

01 – Obedecer ao disposto na Lei 12.651, de 25/05/12 e Lei 12.727, de 17/10/12, que dispõe sobre a largura mínima de proteção ciliar à corpos de água nos limites da propriedade.

02 -

São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APPs), o constante no Art. 3o, da Resolução CONAMA no 303, de 30 de março de 2002, e Art. 155 da Lei Estadual no 11.520 (Código Estadual do Meio Ambiente), de 03 de agosto de 2000.

03 – O material retirado do local de abertura do tanque é estimado em 17.542,31 m3 e será depositado na propriedade para posterior utilização.

04 – É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas demais formas de vegetação natural, conforme artigo no 28 da Lei Estadual no 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

05- O cumprimento das determinações anteriores é pré-requisito para a emissão da Licença de Operação do empreendimento.

06- Dentro do prazo de validade desta licença deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente o requerimento solicitando a Licença de Operação, como forma de manter regularizada a atividade e evitar a sua paralisação. Para a emissão da Licença de Operação (LO) da atividade o requerente deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO;

2- ART do responsável técnico;

3 -Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

4 -Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local;

Esta licença é válida pelo prazo de 01 (um) ano. Este documento perderá validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam a realidade.

Este documento perderá a validade caso as informações fornecidas pelo requerente não sejam executadas como o projetado. Em caso de modificação no projeto apresentado e este órgão de fiscalização, o requerente deverá solicitar a anuência destes órgãos para a realização das alterações.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja - RS, 05 de Abril de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

LI 008/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

CNPJ: 88.489.786/0001-01

ENDEREÇO: Aparício Mariense, 2751

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

a promover a instalação relativa à atividade de: Implantação de infraestrutura de mobilidade e acesso em vias municipais, em zona urbana.

Localização:

Rua Tupi Caldas (pavimentação com extensão de 601,53 m e drenagem em 711 m)

- Entre as ruas: Tristão de Araújo Nóbrega (-28°37'48,13" -56°01'01,02") e Henrique Dias (-28°37'29,45"

- -56°01'08,88");

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

Rua Tristão de Araújo Nóbrega (pavimentação com extensão de 300,74 m e drenagem em 484 m)

- Entre as ruas: Saldanha Marinho (-28°38'04,21" – 56°01'45,82") e Itajaí (-28°38'07,92" – 56°01'56,22");

Rua Tiradentes (pavimentação com extensão de 148,75 m)
- Entre as ruas: M. Patrício Petit Jean (-28°37'41,31" – 56°01'45,60") e Alberto Benevenuto (-28°37'36,81" – 56°01'47,61");

Rua Almirante Tamandaré (pavimentação com extensão de 160,83 m)

- Entre as ruas: Henrique Dias (-28°38'45,71" – 56°59'56,69") e Alberto Benevenuto (-28°38'43,9" – 56°59'56,91");

Rua Otaviano Mendes (pavimentação com extensão de 192 m)

- Entre as ruas: Viriato Vargas (-28°38'40,82" – 56°59'52,09") e Maurício Augusto Machado (-28°39'59,52" – 56°59'44,85");

Responsável técnico: Nelson Freitas

Qualificação profissional: Engenheiro Civil

Registro no CREA: No 73.745 – D

Número ART: 9579696

Com as condições e restrições:

01 – Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos;

02- Não poderá haver disposição de efluentes de qualquer tipo no trecho a ser canalizado;

03- Caso seja necessário o uso de materiais minerais, as jazidas a serem utilizadas no empreendimento, deverão possuir licença ambiental;

04- Os resíduos sólidos decorrentes das obras deverão ser comprovadamente destinados a locais indicados por esta secretaria;

05- O projeto de canalização deverá ser implantado de acordo com o memorial descritivo apresentado;

06- Deverão ser executadas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias pelas alterações ambientais resultantes da atividade licenciada;

07- Deverá ser informado à SMAMA, e previamente aprovada qualquer alteração a ser executada na obra licenciada.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO , o empreendedor deverá apresentar:

01- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação;

02- Cópia desta licença;

Esta licença é válida para as condições contidas acima e pelo prazo de 02 (dois) anos. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Em caso de modificação no projeto apresentado a este órgão de fiscalização, o requerente deverá solicitar a anuência destes órgãos para a realização das alterações.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja – RS, 12 de Abril de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 139/2018/SMAMA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372, de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): RICARDO AUGUSTO SCHULTZ TATSCH

CPF/CNPJ: 01.865.820/0001-06

ENDEREÇO: Rua Bento Martins, no 573, Bairro Centro
MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

A promover a operação relativa à atividade de:
FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E
PADARIA

Localização: Rua Bento Martins, no 573, Bairro Centro
Área útil: 58 m²

No de empregados: 03

Regime de Funcionamento: 08:00hs às 12:00hs e das 14:00 hs às 18:00 hs

Responsável técnico: Sérgio Roberto Cacenet

Qualificação profissional: Eng. Civil e Segurança do Trabalho

Registro no CREA: 45253

ART: 9509375

Com as seguintes condições:

1 – Quanto ao empreendimento:

1.1- A capacidade produtiva mensal de embutidos é de 500 Kg.

1.2- A capacidade produtiva mensal da padaria é de 1.500 Kg.

1.3- A empresa deverá proceder a inspeção das caixas de gordura periodicamente visando manter a eficiência do sistema de tratamento adotado.

2- Quanto aos Efluentes Líquidos:

2.1- Com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20, parágrafo 2o da Resolução CONSEMA no 128/2006.

2.2- O corpo receptor dos efluentes tratados é a fossa séptica e sumidouro.

3- Quanto às Emissões Atmosféricas:

3.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a RESOLUÇÃO CONAMA No01, de 08/03/1990.

3.2- Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.

3.3- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir odor.

4- Quanto aos Resíduos Sólidos:

4.1- Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

4.2- Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9o do Decreto Estadual no 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

4.3- Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da SMAMA, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades.

4.4- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3o, Art. 19 do Decreto no 38.356, de 01/04/98.

4.5- As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

4.6- Deverá ser mantido atualizado os Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

5- Quanto aos Riscos Ambientais:

5.1- Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio.

6- Quanto à Publicidade da Licença:

6.1- Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, para divulgação da presente licença, sendo mantida durante todo o período de vigência desta Licença. Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2- ART do responsável técnico.

3 -Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4 -Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.

5- Cópia da licença ambiental.

Esta licença é válida apenas para as condições contidas acima até o dia 02 de Abril de 2019. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 02 de Abril de 2018.

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART nº 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 140/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão

ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar

140/2011 e Resolução Consema 372, de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente LICENÇA

DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: MINUZZI E DE SÁ LTDA - ME

CNPJ/CPF: 25.260.709/0001-57

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1522

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

Empreendimento: Secagem e armazenagem de grãos

Localizada: Avenida Tancredo Neves, 1522 município de São Borja

Coordenadas Geográficas: Latitude 28o39´08,5" e Longitude 55o59´23,0"

a promover operação relativa à atividade de: Armazenagem, Recebimento, Pré- Limpeza, Secagem e Expedição de Grãos.

Área útil m2: 362 m2

Nº de empregados: 02

Proprietário da área do empreendimento: Pedro Telemos de Sá

Matrícula: 8.932

Responsável Técnico: Sérgio Roberto Cacenet

Nº Registro do CREA: 45.253

ART: 9571429

Com as seguintes condições e restrições:

1. Capacidade produtiva máxima anual de:

Quantidade

Unidade Medida

Descrição do Produto

10.000 Sacas grão armazenado

25.000 Sacas grão seco

2. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área de secagem, realocização, etc), deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao órgão competente.

3. Está autorizado a armazenagem e expedição de arroz seco.

4. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás Sanitário, Bombeiros e de Funcionamento em nome do empreendedor.

5. Quanto aos efluentes líquidos:

5.1. O empreendedor não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem a prévia licença do órgão licenciador;

6. Quanto às emissões atmosféricas:

6.1. Os níveis de ruído gerado pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/1990;

6.2. O empreendedor deverá manter os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo nas ocupações do entorno;

6.3. O empreendedor deverá adotar medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo às ocupações do entorno;

7. Quanto aos resíduos sólidos industriais:

7.1. As cinzas, casca, palha e demais impurezas geradas no processo de limpeza/pré-limpeza de grãos ou cereais e o material particulado retirado do sistema de controle via úmida ou seca poderão ser depositados temporariamente na área do empreendimento para posterior remoção e disposição final, não podendo ocorrer o arraste destes resíduos pela ação dos ventos ou de operações no local para a área externa do mesmo;

7.2. As cinzas, casca, palha e demais impurezas geradas no processo de limpeza/pré-limpeza de grãos ou cereais e o material particulado retirado do sistema de controle via úmida ou seca poderão ser depositados/utilizados em área rural – do próprio empreendedor, de terceiros, de associações de cooperativas – como cobertura em áreas de culturas, incorporação ao solo, produção de adubo orgânico ou para alimentação animal;

7.3. São proibidos os depósitos de cinzas e resíduos a céu aberto, próximos a núcleos habitacionais (até 800 metros), às margens de rios, lagos, banhados, arroios ou outros corpos de água superficiais;

7.4. Outras proposições de destinação de resíduos deverão ser sujeitos a aprovação do órgão licenciador;

7.5. É proibida a queima de cascas, palhas e outras impurezas a céu aberto, conforme Portaria n° 03/88-SSMA;

7.6. empreendedor deverá manter uma "Planilha Trimestral de Resíduos Sólidos Industriais Gerados" para a totalidade dos resíduos gerados, disponibilizado na SMAMA;

8. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionamento de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

O empreendedor deverá:

01 - Obedecer ao disposto na Lei 12.651, de 25/05/12 e Lei 12.727, de 17/10/12, que dispõe sobre a largura mínima de proteção ciliar à corpos de água nos limites da propriedade.

02 - São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APPs), o constante no Art. 3o, da Resolução CONAMA no 303, de 30 de março de 2002, e

Art. 155 da Lei Estadual no 11.520 (Código Estadual do Meio Ambiente), de 03 de agosto de 2000.

03 – é proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, conforme artigo no 28 da Lei Estadual no 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

04 – Obedecer ao disposto na Lei 9.974 de 06/06/00 e Decreto Federal 4.074 de 04/01/02, que disciplina a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos.

05 – apresentar comprovante de devolução de embalagens de agrotóxicos, se houverem, indicando o recebedor (razão social e endereço), dos últimos 12 meses, num prazo de 60 dias, seguindo o que determina o Decreto no 6.514, de 22/07/08, artigo n° 81.

Esta licença é válida para as condições acima até o dia 02 de Abril de 2019. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 02 de Abril de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 141/2018/SMAMA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão

ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de

dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981,

combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar

140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente

LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): ROBERTO QUARESMA CAZAROTTO

CNPJ/CPF: 18.756.977/0001-07

ENDEREÇO: Rua Bernardo de Mello, n° 193, Pirahy

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

A promover a operação relativa à atividade de: Fabricação de estruturas, artefatos, recipientes e outros metálicos com pintura.

Área útil: 739,68 m²

N° de empregados: 04

Localização: Rua Bernardo de Mello, n° 193, Pirahy

Responsável técnico: Sérgio Roberto Cacenet

CREA: 8477230

ART: 9503022

Com as seguintes condições e restrições:

1- A capacidade produtiva mensal é de 200 m² entre

portões, grades, gradis e demais serviços de serralheria;

2- No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc), deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SMAMA;

3- Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros, Funcionamento e Sanitário em nome do requerente.

3- Quanto aos efluentes líquidos:

3.1- A empresa não poderá lançar efluente líquido industrial em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio licenciamento do órgão ambiental competente;

4- Quanto às emissões atmosféricas:

4.1- Os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR

10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;

4.2- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4.3- A empresa deverá manter os equipamentos do processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo a população;

4.4- A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera;

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

PALÁCIO PRESIDENTE JOÃO GOULART

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5- Quanto aos resíduos industriais:

5.1- A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

5.2- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

5.3- A empresa deverá preencher uma planilha de resíduos industriais gerados para a totalidade de resíduos gerados e encaminhá-la a SMAMA, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, com periodicidade trimestral, durante o período de validade desta licença;

5.4- A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da SMAMA, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas

quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;

5.5- Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão estadual competente, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº 38.356 de 01/04/98.

5.6- A empresa deverá observar o cumprimento do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/98, que dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos, referente ao Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme Portaria FEPAM nº 47-95/98, publicada no DOE em 29/12/98.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.

2- Cópia desta licença.

3- Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.

4- Publicação.

5- Declaração se houve alteração do empreendimento em relação ao ano anterior.

6- ART do responsável técnico.

Esta licença é válida apenas para as condições contidas acima até o dia 06 de Abril de 2019.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 06 de Abril de 2018.

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART nº 8914990

LO 142/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente

LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: Fernando Rocha da Silva Funiliaria – ME

CNPJ/CPF: 23371571/0001-38

ENDEREÇO: Avenida Viriato Vargas, 505, Betim

ATIVIDADE: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica com Lanternação, Funiliaria e

Pintura de Veículos Automotores

Área ocupada: 187 m2

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

No de funcionários: 01

Responsável técnico: Alex Sandro Gai

Qualificação técnica: Engenheiro Agrônomo

CREA: RS 90395

ART: 9575083

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
 2. o local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
 3. deverá ser mantida uma planilha, registrando o destino dado aos resíduos contaminados, mantendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo para fins de fiscalização;
 4. realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
 5. deverá ser mantido atualizado dos Alvarás de Bombeiros, Funcionamento e Sanitário em nome do requerente;
 - 6- realizar a manutenção dos equipamentos da cabine de pintura como forma de garantir a eficiência na contenção dos resíduos gerados na atividade.
- Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO , o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2- Cópia desta licença.
- 3- Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4- Publicação em jornal.
- 5- Declaração se houve alteração em relação ao ano anterior.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 13 de Abril de 2019 e

perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 13 de Abril de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART nº 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 143/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001 e Resolução CONSEMA no 026 de 19 de dezembro de 2002, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução

CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: EVERTON FONSECA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 19.475.022/0001-36

ENDEREÇO: Rua Vereador Fausto Lourenço Aquino, no 1685 - Centro

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

ATIVIDADE: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

Localização: Rua Vereador Fausto Lourenço Aquino, no 1685 - Centro

Coordenadas Geográficas: Lat. 28º 39' 26,0" e Long. 055º 59' 42,4"

Área ocupada: 800,00 m²

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 13:30 hs às 18:00 hs

No de funcionários: 04

Responsável técnico: Sabine Possebom

Qualificação técnica: Engenheira Agrônoma

CREA No: RS 174169

ART No: 9597214

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. o local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. deverá ser mantida uma planilha, com o destino dado aos resíduos contaminados, mantendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, para fins de fiscalização;

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"4. realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;

5. Manter atualizado os Alvarás de Prevenção de Incêndio, Sanitário e de Funcionamento.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO , o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2- Cópia desta licença.
- 3- Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4- Publicação.

5- Declaração se houve alteração do empreendimento em relação ao ano anterior.

6- ART do responsável técnico.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Este documento é válido para as condições contidas acima até o dia 18 de Abril de 2019. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença deverá estar disponível no local da

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

atividade licenciada para efeito de fiscalização.
São Borja, 18 de Abril de 2018.
Wagner Galle Caetano – CREA 202796
Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17
Portaria 008/17 - ART n° 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 144/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 288/2014 de 02 de Outubro de 2014, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que

autoriza:

EMPREENDEDOR(A): RESTAURANTE E BAR HANGAR LTDA

CPF/CNPJ: 95.084.927/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, n° 1800

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

A promover a operação relativa à atividade de: RESTAURANTE E LANCHONETE

Localização: Rua Félix, 1540, Bairro Rodoviária

Área útil: 588 m²

No de empregados: 4

Regime de Funcionamento: 11:30 hs às 14:00 hs e das 18:00 hs às 24:00 hs

Responsável técnico: José Enio Abreu de Jesus

Qualificação profissional: Engenheiro Agrônomo

Registro no CREA: 060683

ART/AFT: 9513821

Com as seguintes condições:

1- Quanto aos Efluentes Líquidos:

1.1- Com relação aos padrões de lançamento de efluentes deverá ser atendido a Resolução CONAMA 357/05 e CONAMA 430/11, sendo vedado o descarte de efluentes líquidos inerentes à operação da atividade fora dos padrões estabelecidos por estas resoluções para a rede pública de esgoto ou para o ambiente natural.

1.2- Operar a atividade de modo a evitar e eliminar vazamentos e desperdícios de água, observando a possibilidade de se fazer reciclo ou reuso da mesma.

1.3- O empreendimento deverá proceder a inspeção das caixas de gordura periodicamente visando manter a eficiência do sistema de tratamento adotado.

1.4- Os resíduos oleosos gerados pela utilização de óleo vegetal ou animal no preparo de produtos, não poderão ser descartados na rede pública. Deverão ser armazenados em locais cobertos, com piso impermeável e estanque. Tais resíduos deverão ser encaminhados para posterior tratamento por empresas de coleta e tratamento devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO PRESIDENTE JOÃO GOULART
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2- Quanto às Emissões Atmosféricas:

2.1- Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA No01, de 08/03/1990.

2.2- Atender a Resolução CONAMA N° 382/06, alterada pela Resolução CONAMA N°436/11 em relação ao controle da poluição atmosférica. Vedado causar poluição que esteja fora dos padrões estabelecidos através das emissões atmosféricas inerentes à operação da atividade.

2.3- Manter em operação os sistemas e equipamentos de controle de emissões atmosféricas de forma a garantir que não causem incômodo ao entorno do empreendimento.

2.4- Operar com eficiência, o sistema de exaustão sobre os equipamentos de cocção de alimentos, de modo

que não gere transtornos ao entorno por emissão de substâncias odoríferas.

2.5- Recolher adequadamente os gases controlados pelo Protocolo de Montreal utilizados nos sistemas de refrigeração do empreendimento, quando retirados em virtude de instalação, manutenção ou desativação desses sistemas, acondicionando-os e posteriormente encaminhando-os, com comprovação, para unidades de incineração ou regeneração. Estas unidades devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente. Fica vedado o lançamento na atmosfera desses fluidos de refrigeração.

2.6- Vedado causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo ao entorno.

2.7- O empreendimento deverá seguir a NBR 10151/2000 quanto aos padrões de emissões de ruídos e vibrações.

2.8- O empreendimento se orientará pela Lei Municipal n° 655/70, Artigo 259 quanto ao horário que se deverá respeitar o sossego e descanso noturno.

3- Quanto aos Resíduos Sólidos:

3.1- Adotar o princípio da redução da geração, do reaproveitamento e da reciclagem dos resíduos sólidos gerados.

3.2- Separar na origem os resíduos sólidos gerados, destinando os recicláveis à coleta seletiva para centros ou unidades de triagem ou reciclagem.

3.3- Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

3.4- Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9o do Decreto Estadual no 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora,

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

independente da contratação de serviços de terceiros.

3.5- Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da SMAMA, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades.

3.6- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 62 do Decreto Federal 6.514/08, com a Lei Estadual nº 9.921/93, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3o, Art. 19 do Decreto no 38.356, de 01/04/98.

3.7- As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

4 - Quanto aos Riscos Ambientais:

4.1- Manter atualizado os alvarás de funcionamento e sanitário.

4.2- Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio.

5- Quanto à Publicidade da Licença:

5.1- Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, para divulgação da presente licença, sendo mantida durante todo o período de vigência desta Licença.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2- ART do responsável técnico.

3 -Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4 -Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.

5- Cópia da licença ambiental.

Esta Licença é válida para as condições contidas acima, até o dia 18 de Abril de 2019.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

São Borja, 18 de Abril de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART nº 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 145/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão

ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar

140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente

LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: RICARDO DORES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 11.514.177/0001-22

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, nº 1166, Passo

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

a promover operação relativa à atividade de:
DEPÓSITO DE GÁS LIQUEFEITO

DE PETRÓLEO (GLP), com área abrangida para atividades do empreendimento de 6,25 m2.

Localizada: Rua Saldanha Marinho, nº 1166, Passo, município de São Borja

Coordenadas Geográficas: S 28o 38' 04,9" e O 56o 01' 44,3"

Responsável Técnico: Eng. Civil e Segurança no Trabalho José Domingos Moretti Lima

Nº Registro do CREA: 63000

ART: 9603602

Com as seguintes condições:

01- Regime de funcionamento: 08:00 hs às 18:00 hs

02- Área mínima para armazenamento: 6,25 m2

03- Capacidade de armazenamento: 450 Kg

04- Veículos utilizados para a entrega de gás: 01 motocicleta.

O empreendedor(a) deverá:

01- Apresentar em suas dependências equipamentos de prevenção contra incêndio devidamente instalados.

02- Proporcionar aos funcionários equipamentos de proteção individual.

03- Fornecer orientações e treinamento para o manuseio de produtos perigosos.

04- Separar resíduos secos (plástico, papel, vidro) do resíduo orgânico (restos de alimentos).

05- Manter atualizado os Alvarás de Funcionamento, Sanitário e Bombeiros.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2- ART do responsável técnico.

3 -Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4 -Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.

5- Cópia da licença ambiental.

Esta licença é válida para as condições contidas acima e até 20 de abril de 2019.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 20 de Abril de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 146/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consesma 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente LICENÇA

DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: JOSEANE CORTES DE SÁ - MEI

CNPJ/CPF: 23.525.762/0001-07

ENDEREÇO: Rua Venâncio Aires, 459 - Passo

ATIVIDADE: Rampa de Lavagem

Área ocupada: 50,00 m²

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 13:30 hs às 18:00 hs

No de funcionários: 02

Coordenadas Geográficas: S -28° 38'11,7" e W -56°01'11,5"

Responsável técnico: Denize Brocardo

Qualificação técnica: Técnica em Meio Ambiente

CREA: RS 177912

ART: 9602737

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. o local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. deverá ser mantida uma planilha com o destino dado aos resíduos contaminados, mantendo os registros de controle, indicando receptor, localização, volume e tipo de resíduo para fins de fiscalização;
4. realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Manter atualizado os Alvarás de Prevenção de Incêndio, Sanitário e de Funcionamento, em nome do requerente.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a licença de operação.
- 2- Cópia desta licença de operação.
- 3- Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4- Publicação em jornal.
- 5- Declaração se houve alteração em relação ao ano anterior.

Esta licença não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Este documento é válido apenas para as condições

contidas acima até o dia 23 de Abril de 2019. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam a realidade.

Esta Licença deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

São Borja, 23 de Abril de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 147/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consesma 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: AGUIRRE E SANTIAGO LTDA -MEI

CNPJ/CPF: 28.343.329/0001-74

ENDEREÇO: Avenida Francisco Miranda, 494, Passo

ATIVIDADE: Lavagem comercial de veículos

Área ocupada: 100,00 m²

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 18:00 hs

No de funcionários: 01

Matrícula: locação

Responsável técnico: Alex Sandro Gai

Qualificação técnica: Engenheiro Agrônomo

CREA: RS 090395

ART: 9598532

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. o local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. deverá ser mantida uma planilha com o destino dado aos resíduos contaminados, mantendo os registros de controle, indicando receptor, localização, volume e tipo de resíduo para fins de fiscalização;
4. realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Manter atualizado os Alvarás de Prevenção de Incêndio, Sanitário e de Funcionamento, em nome do requerente.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a licença de operação.
- 2- Cópia desta licença de operação.
- 3- Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4- Publicação em jornal.
- 5- Declaração se houve alteração em relação ao ano

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

anterior.

Esta licença não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Este documento é válido apenas para as condições contidas acima até o dia 23 de Abril de 2019. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam a realidade.

Esta Licença deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

São Borja, 23 de Abril de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

Secretaria de Administração

Classificação Processo seletivo de Estagiários

Nome Entidade Curso/área Protocolo Adailson Barbosa Reginaldo Padre Francisco Garcia Ensino Médio 004/2018 Ademir Vilhalba Trindade Junior CESB Ensino Médio 294/2018 Adriane Guedes Medeiros Eidelwein UNIPAMPA Serviço Social 106/2018 Adriel Douglas Paiva Gonçalves Arneldo Matter Ensino Médio 227/2108 Adrieli Dobler Rodrigues Anhanguera Pedagogia 361/2018 Agnes Martins Marques Olavo Bilac Ensino Médio 039/2018 Alaine Ribeiro Mendes CESB Ensino Médio-Magistério 115/2018 Alana Pereira Gimenez IFF Licenciatura em Física 083/2018 Alef Pereira Bruno Padre Francisco Garcia Ensino Médio-EJA 107/2018 Alessandro Flores Moller Anhanguera Educação Física 291/2018 Alexandre Wagner de Quevedo Anhanguera Administração 182/2018 Aline Streck Guimarães Uninter Ciências Contábeis 071/2018 Aline Viana da Rosa CESB Ensino Médio 362/2018 Alison Goulart Godois UNIPAMPA Relações Públicas 137/2018 Alison Lago Mariano UERGS Gestão Ambiental 099/2018 Alison Pedroso Weber CESB Ensino Médio 296/2018 Amanda Caceres Marques Tricentenário Ensino Médio 073/2018 Amanda Rutili Diniz UNIPAMPA Ciências Humanas 266/2018 Ana Carolina Dias Robalo CESB Ensino Médio-Magistério 030/2018 Ana Carolina Schimitz de Vargas Olavo Bilac Técnico em Contabilidade 151/2018 Ana Carolina Segobio Rios UNIPAMPA Serviço Social 053/2018 Ana Carolina Vaz dos Santos UNIPAMPA Serviço Social 236/2018 Ana Elena Leal Santiago Apparicio Silva Rillo Ensino Médio 052/2018 Ana Lúcia Pinto Ajala Fonseca CESB Ensino Médio-Magistério 031/2018 Ana Maria Rosa da Costa UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 251/2018 Ana Paula Pittaluga Spindola Anhanguera Serviço Social 136/2018 Ana Tiele Batista Gimenez IFF Licenciatura em Matemática 372/2018 Anáí Acunha Pinto Schroder UNIPAMPA Ciências Políticas 057/2018 Anderson Dorneles Carunck Anhanguera Pedagogia 368/2018 André Luiz da Silva Rodrigues UNIPAMPA Jornalismo 321/2018 Andreia Oliveira Siqueira SENAC Técnico em Enfermagem 092/2018 Andrelize Pires Arce Uniderp Serviço Social

036/2018 Andressa Dinat da Rocha Padre Francisco Garcia Ensino Médio 146/2018 Andressa Silva Rodrigues UNIPAMPA Relações Públicas 050/2018 Andreza Caroline da Cruz Unipampa Relações Públicas 330/2018 Ane Gabrieli Souza de Moura Padre Francisco Garcia Ensino Médio 240/2018 Anelise Santos da Silva IFF Licenciatura em Física 297/2018 Anna Clara Pereira Machado UNIPAMPA Relações Públicas 138/2018 Antonio Antunes Costa Júnior URI – Santiago Direito 265/2018 Antonio Carlos Vieira Flores Olavo Bilac Ensino Médio 264/2018 Ari Blaz Falcão Ardaís IFF Licenciatura em Matemática 149/2018 Ariane Carvalho Mello IFF Licenciatura em Matemática 109/2018 Ariele Erkmann Rodrigues Padre Francisco Garcia Ensino Médio-EJA 284/2018 Planilha1 Página 2 Aryca de Lima Santos UNIPAMPA Ciências Políticas 064/2018 Assis Filipe Tonetto Dinat Anhanguera Tecnologia em Logística 188/2018 Aurora Ortiz Neves UNIPAMPA Serviço Social 180/2018 Barbara Santos Gomes IFF Técnico em Cozinha 231/2018 Beatriz Pinto de Matos CESB Ensino Médio 341/2018 Berenice Silva dos Santos Weber UNIPAMPA Ciências Humanas 221/2018 Bernardo Correa Benevenuti Apparicio Silva Rillo Ensino Médio 086/2018 Bionda de Paula Ferreira Padre Francisco Garcia Ensino Médio 079/2018 Bruna de Almeida Jacques UNIPAMPA Serviço Social 233/2018 Bruna dos Santos Carvalho Padre Francisco Garcia Ensino Médio 204/2018 Bruna Montenegro Fraga Olavo Bilac Ensino Médio 309/2018 Bruna Rocha Zinelli IFF Licenciatura em Matemática 209/2018 Bruna Sá da Rosa CESB Ensino Médio 252/2018 Bruno Dal Pai Unipampa Publicidade 277/2018 Bruno dos Santos SENAC Técnico em Informática 358/2018 Bruno Naetzold Soares IFF Técnico em Informática 192/2018 Camila Carvalho Collazzo UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 253/2018 Camila Maschio Passarini UNIPAMPA Ciências Políticas 056/2018 Camila Motta dos Santos CESB Ensino Médio-Magistério 360/2018 Camila Ortiz da Silva UERGS Gestão Ambiental 126/2018 Camila Silva Fagundes SEG Técnico em Enfermagem 116/2018 Carmen Carolina de Almeida Borsato UNIPAMPA Relações Públicas 275/2018 Carol da Silva Moreira UNIPAMPA Relações Públicas 370/2018 Caroline de Almeida Sókora UNIPAMPA Serviço Social 332/2018 Caroline Silva de Paula SEG Técnico em Radiologia 076/2018 Caroline Vargas UNIPAMPA Serviço Social 110/2018 Cassia Miranda Chaves URI – STO ÂNGELO Direito 225/2018 Catarina Maria Sebastião Amaim Unipampa Publicidade 278/2018 Clarice Wesner Lemos IFF Técnico em Cozinha 211/2018 Clarissa Mariela Maidana CESB Ensino Médio 359/2018 Claudia Ivanir Fonseca Figueira IFF Licenciatura em Matemática 301/2018 Daiana dos Santos Barbosa SENAC Técnico em Enfermagem 354/2018 Daiana Teles da Silva Padre Francisco Garcia Ensino Médio 281/2018 Daiane Rosa Chuquel IFF Licenciatura em Física 098/2018 Daniela Aguiar Lucero Olavo Bilac Técnico em Contabilidade 134/2018 Daniela Santos da Silva CESB Ensino Médio-Magistério 205/2018 Daniele da Silva Oliveira UNIPAMPA Relações Públicas 373/2018 Daniele Ferreira IFF Tecnologia em Gestão de Tu 353/2018 Daniele Godinho

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

da Silva SEG Técnico em Enfermagem 155/2018 Daniele Locateli Ribeiro URI – Santiago Ciências Contábeis 117/2018 Daniele Roberta Moraes Fernandes Anhanguera Pedagogia 178/2018 Daniele Rosa de Matteo Olavo Bilac Ensino Médio 191/2018 Danielly Engelman de Oliveira UNIPAMPA Jornalismo 307/2018 Darlan Gabriel Anschau IFF Tecnologia em Gestão de Tu 310/2018 Darlise da Cruz Molina Anhanguera Administração 168/2018 Débora Liscano Vicenti Getúlio Vargas Ensino Médio 121/2018 Planilha1 Página 3 Dener Maia Moraes UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 254/2018 Denise Vieira Robalo UNINTER Administração 375/2018 Dina Leão Correa da Silva Uniderp Pedagogia 046/2018 Douglas Farinha Tubino SENAC Técnico em Enfermagem 042/2018 Douglas Velmud Perinazzo UERGS Gestão Ambiental 023/2018 Ebson Giovane Camargo Machado IFF Tecnologia em Gestão de Tu 238/2018 Edinelson Portela Alves IFF Licenciatura em Física 043/2018 Edinolia Conceição Fonseca UNIP Pedagogia 158/2018 Eduarda Carpes de Almeida UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 001/2018 Eduarda Garcia Ferreira UERGS Gestão Ambiental 282/2018 Eduarda Radiske da Cruz UNIPAMPA Relações Públicas 047/2018 Eduardo Martins dos Reis CESB Ensino Médio 077/2018 Elaine Catarina Acosta Fagundes IFF Licenciatura em Matemática 331/2018 Eleandro Fernandes Severo UNIPAMPA Relações Públicas 270/2018 Elenise Rodrigues Martins SEG Técnico em Enfermagem 069/2018 Eliana Caetano Sisti UNIPAMPA Ciências Humanas 173/2018 Elisabete da Costa Aguirre Arnaldo Matter Ensino Médio 133/2018 Elisandra Wollmeister UNIPAMPA Agronomia 070/2018 Elizabeth Muller do Prado IFF Gastronomia 220/2018 Emeline Rohd Teichmann IFF Gastronomia 272/2018 Emili Godoy Ribeiro Getúlio Vargas Ensino Médio 364/2018 Erica Ferraz Mendes Olavo Bilac Ensino Médio 196/2108 Erica Figueira de Matos Olavo Bilac Ensino Médio 228/2018 Everton Damaceno Vieira UERGS Gestão Ambiental 019/2018 Everton de Moura Rocha IFF Licenciatura em Matemática 025/2018 Fabiane Pinto Ajala Prestes Olavo Bilac Técnico em Contabilidade 318/2018 Fabiele Luise Rott UNINTER Educação Física 262/2018 Felipe Ferreira Rodrigues de Paula Tricentenário Ensino Médio 371/2018 Fernanda Dalenogari de Freitas URI – Santiago Arquitetura e Urbanismo 295/2018 Fernanda Miguel Pereira CESB Ensino Médio 206/2018 Fernanda Olivia Guisolfi Weirich UNIPAMPA Ciências Sociais – Ciências P 181/2018 Fernanda Pinto Nunes Anhanguera Administração 292/2018 Fernando Oliveira Fagundes CESB Ensino Médio 327/2018 Filipe Cesar Tunes Olavo Bilac Ensino Médio 311/2018 Filipe Pillar UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 241/2018 Flaviana Pinto Nunes Anhanguera Administração 141/2018 Franciani Fraga Fiorin URI – Santiago Enfermagem 234/2018 Franciele Aquino de Ávila CESB Ensino Médio-Magistério 208/2018 Franciele Bouchet Bacim IFF Tecnologia em Gestão de Tu 244/2018 Francine Soares Gonçalves Olavo Bilac Técnico em Contabilidade 142/2018 Gabriel Araújo Barroso SENAC Técnico em Enfermagem 090/2018 Gabriel Lentz de Abrêu UNIPAMPA Jornalismo 029/2018 Gabriela Cabeleira Gonçalves Arnaldo Matter Ensino Médio 329/2018 Gabriela Carpes Pereira CESB Ensino Médio-Magistério 164/2018 Gabriela Silva de Paula CESB Ensino Médio-Magistério 060/2018 Gabriele Guimarães Peres

Arnaldo Matter Ensino Médio 287/2018 Planilha1 Página 4 Gabrielli Leiria Padilha UNIPAMPA Jornalismo 096/2018 Geison Oliveira do Nascimento Olavo Bilac Ensino Médio 344/2018 Geovana de Deus da Silva Apparicio Silva Rillo Ensino Médio 289/2018 Geovane da Silva Pereira UNIPAMPA Jornalismo 271/2018 Giane Karine Fonseca IESA CNEC Direito 320/2018 Giovana Gonçalves Mendes SEG Técnico em Enfermagem 186/2018 Giovana Viana Garcia Franco UNIPAMPA Ciências Humanas 040/2018 Giovanni Zanela IFF Licenciatura em Matemática 336/2018 Gisele Bastarrache Gay UNINTER Licenciatura em Pedagogia 129/2018 Gislaine Dos Santos Silva Apparicio Silva Rillo Ensino Médio-EJA 067/2018 Guilherme Fernandes Moraes UNINTER História 214/2018 Gustavo Medeiros da Silva IFF Licenciatura em Física 250/2018 Gustavo Vargas Nogueira CESB Ensino Médio 066/2018 Helena Floriano Bloss IFF Licenciatura em Física 242/2018 Igor Rocha Paes Arnaldo Matter Ensino Médio 008/2018 Ingreti da Silva Mello UNINTER Pedagogia 230/2018 Ingrid de Lima UNIPAMPA Serviço Social 376/2018 Ingrid dos Santos Bettim UERGS Gestão Ambiental 123/2018 Ingrid Fernandes dos Santos URI – Santiago Farmácia 226/2018 Ingrid Valeria Lemos Marques SEG Enfermagem 285/2018 Isabela Grutzmacher Possebon URI – Santiago Direito 003/2018 Isadora dos Santos Garcia Olavo Bilac Técnico em Contabilidade 022/2018 Iuri da Silva Sarmiento CESB Ensino Médio-Magistério 315/2018 Ivan Assaf Pereira UERGS Gestão Ambiental 257/2018 Ivete Bettim do Amaral UNIPAMPA Ciências Humanas 020/2018 Jaderson Luis da Silva Gonçalves UERGS Gestão Ambiental 130/2018 Jaíne Almeida Guimarães SEG Técnico em Radiologia 229/2018 Jaíne Godoy da Rosa Olavo Bilac Técnico em Contabilidade 119/2018 Jamile Silveira Medeiros Olavo Bilac Ensino Médio 325/2018 Jayne Nascimento Machado Anhanguera Educação Física 200/2018 Jenifer Chaiane Correa Almeida UNIPAMPA Relações Públicas 055/2018 Jenifer dos Santos Fernandes UNIPAMPA Ciências Humanas 058/2018 Jennifer Moiano Roos URI – Santiago Enfermagem 199/2018 Jéssica Carvalho IFF Sistemas de Informação 169/2018 Jessica Correa Rodrigues Ribeiro UNIPAMPA Relações Públicas 302/2018 Jessica Oliveira Ribeiro UNIPAMPA Jornalismo 223/2018 Jessie Talita de Oliveira IFF Gastronomia 145/2018 Jéssina Fernanda Amarilho Antunes UERGS Gestão Ambiental 131/2018 Jeyce Silva do Nascimento IFF Licenciatura em Matemática 002/2018 João Carlos Clos Silva CESB Ensino Médio 085/2018 João Francisco da Silva Soares IFF Sistemas de Informação 044/2018 João Metrione Costa Zambrano IFF Licenciatura em Física 305/2018 João Vitor Pereira Antunes CESB Ensino Médio 283/2018 Jonathan Eduardo de Souza Rosa Padre Francisco Garcia Ensino Médio 215/2018 Jonathan Fonseca Marques Tricentenário Ensino Médio 093/2018 Jorge Andrade Pacheco Junior Arnaldo Matter Ensino Médio 303/2018 Planilha1 Página 5 José Arlindo Piazer de Souza Neto UNIPAMPA Ciências Políticas 068/2018 José Francisco Zampieron UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 300/2018 Joseane Lencina Hidalgo Anhanguera Educação Física 153/2018 Juliana

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

Rodrigues Nilson Olavo Bilac Ensino Médio 065/2018
Karen Rodrigues Brum Olavo Bilac Ensino Médio 308/2018
Karine Barbosa Martins UNIPAMPA Ciências Humanas 010/2018
Karine de Oliveira Freitas UNIPAMPA Jornalismo 334/2018
Karine Gonçalves dos Santos SEG Técnico em Radiologia 326/2018
Karine Matte Senger UERGS Gestão Ambiental 035/2018
Katharin Mendes Parciano UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 203/2018
Katiane Almeida Garcia Padre Francisco Garcia Ensino Médio-EJA 152/2018
Kauane de Souza Silva Senac Técnico em Enfermagem 015/2018
Kelen da Rosa IFF Licenciatura em Física 197/2018
Kellem Paula Rohã Araujo IFF Tecnologia em Gestão de Tu 103/2018
Lais Acosta CESB Ensino Médio 232/2018
Lais Dias da Silva IFF Licenciatura em Física 072/2018
Lais Quevedo Cortes IFF Gastronomia 246/2018
Laísa Pizzutti Beulck UNIPAMPA Relações Públicas 276/2018
Laiza de Andrade Gomes UERGS Gestão Ambiental 258/2018
Lara Lopes Mendes IFF Licenciatura em Matemática 162/2018
Larissa Jardim Bolzan UNIPAMPA Serviço Social 202/2018
Larissa Ribeiro Carmo SEG Técnico em Radiologia 084/2018
Lauma de Fatima Alves dos Santos IFF Sistemas de Informação 176/2018
Leonardo Bernardo Curtis CESB Ensino Médio 185/2018
Leonardo Mattos Leal Anhanguera Administração 366/2018
Leonardo Pereira Soares Getúlio Vargas Ensino Médio 033/2018
Leticia Nunes Rocha Getúlio Vargas Ensino Médio 037/2018
Liandre Gumisson de Miranda Getúlio Vargas Ensino Médio 032/2018
Lilian Simone Souza Pires UNIPAMPA Ciências Humanas 024/2018
Liliane Souza de Lourenço SEG Técnico em Enfermagem 160/2018
Lisiane da Silva Paula UERGS Gestão Ambiental 298/2018
Livia Marques Laborde Soares CESB Ensino Médio 342/2018
Luana Espindola da Rosa UNIPAMPA Ciências Humanas 132/2018
Lucas Cardoso Gomes IFF Sistemas de Informação 089/2018
Lucas Henrique Silva Rodrigues UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 293/2018
Lucas Moreira de Mattos UNIPAMPA Ciências Humanas 011/2018
Lucas Oliveira Magalhães de Lima CESB Ensino Médio 323/2018
Luciana de Ávila Martins IFF Licenciatura em Matemática 317/2018
Luciana Torres Paniz CESB Ensino Médio-Magistério 328/2018
Lucimari Santos UNIPAMPA Relações Públicas 156/2018
Lucimari Soares Pedroso CESB Ensino Médio-Magistério 322/2018
Luis Davi Medeiros Dias Olavo Bilac Ensino Médio 306/2018
Luis Henrique das Dores Araujo Olavo Bilac Ensino Médio 313/2018
Luis Ricardo Reis de Avila UNIPAMPA Ciências Humanas 163/2018
Luiz Renato Pereira Fanfa UNIPAMPA Ciências Humanas 027/2018
Lunei Aranda Rinco CESB Ensino Médio 343/2018
Planilha1 Página 6
Maderley Martins Pereira UNIPAMPA Ciências Humanas 150/2018
Maiara Pfinkestag Wisch Padre Francisco Garcia Ensino Médio 219/2018
Maico de Oliveira Acosta UNIPAMPA Ciências Humanas 113/2018
Maicon Quevedo Fontela IFF Licenciatura em Matemática 095/2018
Mainara Santos de Oliveira SEG Técnico em Enfermagem 172/2018
Marcela Furquim Weber UNIPAMPA Serviço Social 144/2018
Marcela Marçon Cartolano UNIPAMPA Jornalismo 367/2018
Marcelo Barcellos da Cunha UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 028/2018
Marcia Daiana Correa Alves Olavo Bilac Técnico em Contabilidade 187/2018
Marcele Nascimento da Rosa UNINTER Tecnologia em Processos Ge 345/2018
Marcele Nascimento da Rosa CESB Ensino Médio-

Magistério 365/2018
Maria Eduarda Floriano Bloss Padre Francisco Garcia Ensino Médio 147/2018
Maria Fernanda dos Reis Silva CESB Ensino Médio 184/2018
Maria Isabel Monteiro Ramos UNIPAMPA Jornalismo 335/2018
Maria Julia Fontoura Guedes UNIPAMPA Relações Públicas 248/2018
Maria Teresa de Ré Porto UNIPAMPA Publicidade 235/2018
Mariah Araujo Cabeleira SEG Técnico em Enfermagem 118/2018
Mariana Ruschel de Almeida UNIPAMPA Publicidade e Propaganda 316/2018
Mariana Tolentino de Oliveira Olavo Bilac Ensino Médio 312/2018
Mariane Rodrigues de Oliveira UNIPAMPA Ciências Humanas 213/2018
Mariano Roballo Mohr UNIPAMPA Ciências Humanas 021/2018
Marilei Silva Calazans UNIPAMPA Relações Públicas 249/2018
Marlene de Freitas Rodrigues UNIPAMPA Relações Públicas 247/2018
Mauricio Danski UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 267/2018
Michele Romualdo Franco e Silva UNIPAMPA Jornalismo 051/2018
Milena Dorneles Rodrigues UNIPAMPA Serviço Social 167/2018
Milene Pires Mendes URI – Santiago Farmácia 256/2018
Morgana Carvalho Ferreira Ensino Médio Ensino Médio-Magistério 049/2018
Nadège Natali Silva da Silva CESB Ensino Médio-Magistério 350/2018
Nadia Facio CESB Ensino Médio-Magistério 338/2018
Nadine da Silva Marino UNIPAMPA Jornalismo 061/2018
Naelen Dorneles Costa SENAC Técnico em Enfermagem 101/2018
Nátali Paz Godoi Olavo Bilac Ensino Médio 038/2018
Natalia Pereira Araujo URI – Santiago Enfermagem 263/2018
Natalie Lixinski Carvalho IFF Licenciatura em Matemática 026/2018
Natalya Marjana Goelzer IFF Bacharel em Sistemas de In 190/2018
Nathalia Andrade de Barros UNIPAMPA Relações Públicas 007/2018
Natiele Dornelles Fontoura IFF Licenciatura em Matemática 097/2018
Nei Alceu Cardoso Ajala Faculdade CNEC Santo ÂDireito 273/2018
Nubia Assumpção Dutra UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 120/2018
Nycole Batista Dornelles Arnaldo Matter Ensino Médio-EJA 102/2018
Odirley Vieira Pereira Padre Francisco Garcia Ensino Médio-EJA 108/2018
Oséias da Silva Machado CESB Ensino Médio 034/2018
Otávio Tinoco Sturza de Moraes UNIPAMPA Bacharelado em Jornalismo 268/2018
Pamela Machado de Andrade IFF Licenciatura em Física 139/2018
Paola Belmonte Roballo UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 369/2018
Planilha1 Página 7
Patrick Ruis Ferreira UNINTER Licenciatura em Geografia 339/2018
Paula Belmonte Roballo CESB Ensino Médio 112/2018
Paula Daniele Ody Santiago CESB Ensino Médio-Magistério 017/2018
Paula de Oliveira Sant'Ana IFF Gastronomia 148/2018
Pietro Camargo Martins Arnaldo Matter Ensino Médio-EJA 128/2018
Priscila da Silva UNIPAMPA Relações Públicas 260/2018
Priscila Pereira Machado SEG Técnico em Enfermagem 193/2018
Rafaela Corrales Mendonça Tricentenário Ensino Médio 087/2018
Rafaela Gay de Souza Arnaldo Matter Ensino Médio 286/2018
Raíssa Oliveira Pedroso UNINTER Tecnologia em Gestão Hospit 170/2018
Ranieri Costa Manacas UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 363/2018
Rauane de Almeida Caetano IESA CNEC Fisioterapia 243/2018
Renan Machado Silva Arnaldo

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

Matter Ensino Médio 304/2018 Renan Mendonça Alves UNIPAMPA Serviço Social 018/2018 Renan Vieira da Silveira UNIPAMPA Relações Públicas 349/2018 Renata Alves Serpa UNIPAMPA Relações Públicas 059/2018 Richard Gonçalves Almeida UNIPAMPA Ciências Humanas 352/2018 Richelle da Silva Costa UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 135/2018 Roberta Camargo Dorneles Tricentenário Ensino Médio 081/2018 Roberta Vivina Braun Padre Francisco Garcia Ensino Médio 166/2018 Roberto Gonçalves Nunes UNINTER Tecnologia em Gestão Serv. 125/2018 Rosane de Mattos Santos CESB Ensino Médio 210/2018 Rosemari Santos do Amaral IFF Licenciatura em Matemática 314/2018 Rosenara Lafuente Moreira UERGS Gestão Ambiental 216/2018 Rubia Rosane Melo dos Santos IFF Licenciatura em Matemática 088/2018 Rubya Souza Garcia UNIPAMPA Serviço Social 269/2018 Sabrina Dornelles Lamana UNIPAMPA Serviço Social 333/2108 Sabrina Duarte Rodrigues UNIPAMPA Ciências Humanas 195/2018 Sabrina Viana Belmonte da Rosa SEG Técnico em Enfermagem 207/2018 Saymom Salbego de Carvalho IFF Licenciatura em Física 239/2018 Selenia Santos Gomes UNIPAMPA Ciências Humanas 012/2018 Sérgio Claudiomiro Moraes Pereira JuTricentenário Ensino Médio 165/2018 Shaiane Dornelles Ferreira CESB Ensino Médio-Magistério 111/2018 Silvia Ferreira Leske URI – Sto Ângelo Psicologia 348/2018 Stefani Campos Soares Getúlio Vargas Ensino Médio 063/2018 Stefani Duarte Padre Francisco Garcia Ensino Médio-EJA 122/2018 Stefani Naetzold Soares UNINTER Licenciatura em Pedagogia 259/2018 Suelen Fonseca de Andrade UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 198/2018 Sulema Rathes de Oliveira IFF Licenciatura em Matemática 078/2018 Susana Carvalho da Costa Tricentenário Ensino Médio 174/2018 Taiane da Silva Nascimento UERGS Gestão Ambiental 082/2018 Tainá Escobar Muniz IFF Licenciatura em Matemática 189/2018 Tainá Espíndola Ávila Anhanguera Administração 161/2018 Tainara Ribeiro de Carvalho Olavo Bilac Ensino Médio 045/2018 Taine Rodrigues Fernandes Olavo Bilac Ensino Médio 201/2018 Tais Martins Camoretto UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 016/2018 Planilha1 Página 8 Taise Martins Segobia UNIPAMPA Serviço Social 074/2018 Tales Eduardo Prestes Padre Francisco Garcia Ensino Médio 104/2018 Tales Santos da Rosa Apparício Silva Rillo Ensino Médio-EJA 290/2018 Talison Rodrigues Mendes Tricentenário Ensino Médio-EJA 194/2018 Tania Regina Borges da Silva IFF Licenciatura em Física 218/2018 Tanise da Silva Nascimento UERGS Gestão Ambiental 009/2018 Tauane Facio Coelho CESB Ensino Médio 340/2018 Thais Costa Moura UNIPAMPA Ciências Humanas 346/2018 Thais Galvão de Bastos Olavo Bilac Ensino Médio 154/2018 Thais Mazzui Ribeiro IFF Licenciatura em Física 222/2018 Thales Moraes Moreira URI – São Luiz Educação Física 356/2018 Thaline Cunha Moraes SENAC Técnico em Enfermagem 091/2018 Thiago Fagundes Nery UNINTER Licenciatura em História 337/2018 Thiago Lourenço Freitas UNIPAMPA Relações Públicas 140/2018 Thifany Gonçalves Noremberg URI – Santiago Direito 279/2018 Tomas Pietro Pereira Lago UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 006/2018 Toni Roger da Cruz Martins UNINTER Bacharel em Administração 127/2018 Treyce Trindade da Silva Padre Francisco Garcia Ensino Médio-EJA 357/2018 Valcírria Neres de Oliveira

CESB Ensino Médio 159/2018 Valdair Oliveira Mendonça IFF Licenciatura em Física 183/2018 Valeska Avila de Moraes UNIPAMPA Ciências Humanas 100/2018 Vandrieli Machado Portes Padre Francisco Garcia Ensino Médio 212/2018 Vanessa Lamana Bronzoni URI – Santiago Pedagogia 041/2018 Vanessa Passino de Nadai UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 014/2018 Vaniele Lima dos Santos Tricentenário Ensino Médio 048/2018 Vanusa de Lourenço Regasson URI – STO ANGELO Educação Física 217/2018 Vera Lucia Vitorino Ramires CESB Ensino Médio-Magistério 347/2018 Vera Regina Bello Almeida Tricentenário Ensino Médio 274/2018 Veronica Almeida Fenner CESB Ensino Médio-Magistério 094/2018 Veronica Champe Ifran Tricentenário Ensino Médio 355/2018 Vinicius Rodrigues de Paula Tricentenário Ensino Médio 171/2018 Vinicius Souza Marques IFF Licenciatura em Física 299/2018 Vinicius Valle Sarassua Anhanguera Educação Física 237/2018 Vitor Souza Lucero Escola Estadual Técnica Ensino Médio 177/2018 Vitoria Silveira de Bairros UNIPAMPA Ciências Humanas 374/2018 Viviane Segobio Leges SENAC Técnico em Enfermagem 080/2018 Wenandra Carneiro Sommer UNIPAMPA Jornalismo 351/2018 Wiliam Pires Santos UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 245/2018 William da Silva Chaves IFF Licenciatura em Física 280/2018 Yasmin Ribeiro Machado UNIPAMPA Ciências Sociais e Política 324/2018 Yuri Dukle UNIPAMPA Ciências Políticas 054/2018 Planilha1 Página 9

Doesb:24 de abril de 2018- Edição 138

EDITAL DE LEILÃO 001/2018

O MUNICÍPIO SÃO BORJA, representado pelo Exmo. Sr. EDUARDO BONOTTO, Prefeito Municipal de São Borja/RS torna público, para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** do Tipo maior oferta a partir da avaliação, **no dia 30 de Abril de 2018 às 10 horas, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Borja, na Sala do Servidor, 2º Andar, cito a Rua Aparício Mariense, 2751 Centro São Borja -RS.**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através do Leiloeiro **RODRIGO NOLIBOS BAUER**, devidamente nomeado para o ato, o qual estará levando à Leilão, a quem mais der, a partir da avaliação, o seguinte bem imóvel:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL	AValiação
09	Fração de terras de campo e matos, com área de 52ha17as , dentro de área maior de 104ha34as, na localidade de Iguariaçá e Rincão do Sossego, Itacurubi/RS. Matrícula nº 38.026 CRI de Santiago;	R\$ 313.038,75

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda *ad corpus*, do bem imóvel inservível do Município de São Borja, relacionado e descrito acima.

1.2 - O bem mencionado nesta relação, será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Presente leilão rege-se pela Lei 8.666/93, especialmente Art. 53 a 99 e parágrafos e suas alterações, as Leis que regem o Leilão Público, pelo Código Civil Brasileiro e nas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

2.2 - Poderão oferecer lances qualquer pessoa física ou jurídica de natureza pública ou privada, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Avaliação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

2.3 - O lance inicial deverá ter como base o valor mínimo da avaliação, atribuída a cada lote.

2.4 - Os lances deverão ser apresentados e aceitos conforme as Normas de Leilão Público vigentes.

2.5 - Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance, por lote.

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão fornecidas em forma de lance de maior valor ou oferta por lote e será registrada em nome do arrematante vencedor na Ata lavrada no dia da licitação.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão comparecer no local indicado no preâmbulo, com os seguintes documentos:

4.2 - Pessoa jurídica de direito privado:

- CNPJ da empresa;
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- Contrato Social em vigor.

4.3 - Pessoa jurídica de direito público:

- CNPJ da empresa;
- Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;

c) Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra "b";

4.4 - Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.5 - Os documentos citados nos itens 4.2., 4.3. e 4.4. poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Secretaria de Administração - SAD autentique;

5 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

5.1 - A alienação, anunciada no preâmbulo, realizar-se-á no dia **30 de abril de 2018, às 10 horas**, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Borja, (Sala do Servidor- 2º Andar) na Rua Aparício Mariense, nº 2751, Centro, São Borja/RS.

6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO AOS BENS

6.1 - O bem imóvel, objeto deste leilão, poderá ser visitado pelos interessados, desde que devidamente acompanhados, após agendamento prévio, através dos fones 55 3431-4457 e 55 9984-9393 com o servidor Téo Knolow, e ou, com o Leiloeiro através dos fones: 55 3431-1059 e 55 99996 -1012;

7 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO DO BEM IMÓVEL.

7.1. - O bem imóvel a ser leiloado será previamente avaliado e vendido no estado em que se encontra.

7.2. - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, a partir da avaliação.

7.3. - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São Borja, no terceiro dia útil seguinte a data do leilão.

7.4. - O bem imóvel será vendido, com pagamento à vista, ou 10% no ato do leilão e o saldo em até 30 dias da realização do leilão, a quem oferecer maior lance, mediante depósito em espécie ou cheque do próprio arrematante em conta de titularidade do município junto ao Banco do Brasil, Agência 0187-2 - São Borja, C/C 11.471-5.

7.5. - Somente após a integralização do pagamento, o arrematante terá o direito ao imóvel, que será transmitido por Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com as cartorárias, por conta do adquirente.

7.6. - O arrematante deverá adotar todas as ações necessárias para o registro da Escritura de Venda e

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

Compra, no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, por sua conta.

7.7. – Sobre o valor da arrematação dos bens leiloados, incidirá 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro Rural Sr. Rodrigo Nolibos Bauer, no ato do leilão.

7.8. – O arrematante somente tomará posse do imóvel arrematado após a efetivação da Escritura Pública de Compra e Venda e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, e devidamente comprovado junto ao Município de São Borja/RS.

7.9. - É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, transferir ou de alguma forma negociar o imóvel arrematado, antes da efetivação da Escritura Pública e do respectivo registro.

7.10. - A não integralização do pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, inciso I à IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, além de outras penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive Código Penal.

7.11. - Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o arrematante se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação.

7.12. - Em caso de não confirmado o pagamento do arremate ou devolvido o cheque por qualquer motivo, o Município se reserva o direito de: anular o arremate, com as consequentes penas ao arrematante, ou exigir-lhe o cumprimento, a seu critério. Em caso de anulação, os 10% depositados inicialmente serão retidos a título de multa.

7.13. – O valor da Comissão do Leiloeiro será devido em qualquer situação, mesmo sendo inválido o certame, por culpa do arrematante vencedor.

8 – PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA E POSSE DOS BENS IMÓVEIS

8.1. - O Município de São Borja, no prazo máximo de 30 dias, após a comprovação do pagamento do arremate disponibilizará ao arrematante a documentação necessária para confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do imóvel arrematado. A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

9 – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação nos prazos previstos neste edital, sujeita ao arrematante às penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.5 - O arrematante que não comprovar a transferência do bem adquirido no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação pelo Município de São Borja, incorrerá em multa diária de 01 (UM) por cento sobre o valor do lote arrematado.

9.6 - Além das multas previstas anteriormente o arrematante ficará sujeito às demais penalidades, conforme dispõe os art. 87 a 99, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, do Código Civil e Penal.

9.7 - Em caso de infração de algum dos itens supracitados, o arrematante é devedor da Comissão do Leiloeiro.

10 – RECURSOS

10.1 - Dos atos ocorridos durante o Leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro ou pela Administração Municipal, quanto à organização ou realização do ato alienatório, caberá recurso nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser apresentados de imediato e, preferencialmente, sob forma verbal em primeira instância ao leiloeiro e em segunda ao Secretário Municipal de Administração, aos quais caberá decidir também verbalmente. Também poderão ser apresentados recursos por escrito, dirigidos a Secretaria de Administração – SAD, através de seu titular e em segunda instância à Prefeitura Municipal de São Borja, através do Prefeito Municipal.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na forma da Lei, fica designado o **Sr. Rodrigo Nolibos Bauer**, matrícula na FARSUL (Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul) nº 471/2013 para atuar como leiloeiro público oficial no Leilão de Bem Imóvel, objeto deste edital.

11.2 - Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital pelo site www.saoborja.rs.gov.br, solicitar o mesmo junto à

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 24 de Abril de 2018

Número 138

Secretaria de Administração, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64, São Borja/RS ou através do e-mail sad@sãoborja.rs.gov.br,

11.3 - À Prefeitura Municipal de São Borja, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar o bem do leilão, antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.4 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1.

11.5 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos interessados/arrematantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.6 - Todos aqueles que forem participar do Leilão estarão sujeitos, em especial à observância dos artigos 90, 92 e 95 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.7 - As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado ao arrematante recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

11.8 - Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

11.9 - Todos os participantes do Leilão estarão vinculados de forma definitiva ao cumprimento das disposições contidas neste Edital, que é de conhecimento de todos os participantes, não cabendo, portanto, como argumento para o não cumprimento das condições dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

11.10 - O bem será entregue na condição (estado de conservação) em que se encontra, que se pressupõe conhecida pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados, características e condições do imóvel objeto desta Licitação e ainda, não sendo permitida ao arrematante do bem imóvel a execução de qualquer tipo de serviço ou reparo no mesmo antes da comprovação do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

11.11 - Ocorrendo fato superveniente, que impeça a entrega do bem arrematado, a questão fica resolvida com a restituição do valor pago.

11.12 - Uma vez integralizado o pagamento e transferido o bem arrematado, o município de São Borja, exime-se de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem por ele leiloado.

11.13 - Os pagamentos não efetuados, conforme

estipulações deste Edital sujeitarão ao arrematante faltoso às penas da Lei: a) a declaração de inadimplência, b) a denúncia criminal e c) a execução contra o mesmo.

11.14 - As vendas realizadas através do Leilão serão irrevogáveis, não podendo o comprador desistir, recusar-se a registrar os imóveis arrematados ou solicitar redução do preço apregoado ou qualquer outro tipo de vantagem, nos moldes convencionados pelo art. 694, do CPC, sob pena de perder, em favor da Prefeitura Municipal de São Borja, o valor já recolhido.

11.15 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração - SAD, na forma da lei.

11.16 - As alterações de endereços, telefones ou fax, deverão ser comunicadas A Secretaria da Administração, sita à Rua Vereador Eurico Batista da Silva nº 64, Centro, São Borja/RS, e poderão ser feitas pelos fones 55 3431-1105 ou pelo e-mail sad@saoborja.rs.gov.br.

11.17 - Informações sobre este Leilão poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração, Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64 Centro, São Borja/RS e poderão ser feitas pelo fone 55 3431-1105 ou pelo e-mail sad@saoborja.rs.gov.br.

11.18 - Outras informações sobre este Leilão poderão ser obtidas através dos fones (55) 3431 -1059 e (55) 99996 - 1012 ou ainda pelo e-mail rodrigobauerletra@hotmail.com.

11.19 - É de responsabilidade do interessado a consulta junto à Prefeitura Municipal de São Borja, para verificação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura deste leilão.

11.20 - O Município de São Borja reserva-se o direito de transferir o bem ao lance imediatamente anterior, que aceitar, em caso de descumprimento por parte do arrematante vencedor.

São Borja/RS, 06 de Abril de 2018.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

Doesb: 24 de abril de 2018-Edição 138